



GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2974, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

“Altera dispositivos da Lei 2664/2019, de 12 de junho de 2019, que dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 2664/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no Município de Cruz das Almas, obrigadas a disponibilizar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com “FIBROMIALGIA” e incluíam nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Fibromialgia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 31 de maio de 2023

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 36, de autoria da Vereadora Camila Moura Teixeira Costa”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)